

# Aula 15 – A Declaração de Importação (DI)

No vasto e complexo universo do comércio exterior, cada peça do quebra-cabeça é fundamental para que as mercadorias cheguem ao seu destino final de forma legal e eficiente. Imagine a importação como uma grande orquestra, onde cada instrumento tem seu papel crucial. A Declaração de Importação (DI) é, sem dúvida, o maestro dessa orquestra, o documento que rege todo o processo aduaneiro e fiscal de uma carga que chega ao Brasil. Sem ela, a melodia do comércio internacional simplesmente não acontece.


Compreender a DI não é apenas uma formalidade burocrática; é dominar a linguagem essencial para qualquer profissional que atue na área. É a chave para evitar atrasos, multas e, mais importante, para garantir que sua empresa ou seus clientes operem dentro da legalidade, com a máxima eficiência. Para você, que busca aprimorar seus conhecimentos ou se destacar em um concurso público, este tema é um pilar inegociável.

Ao final desta aula, você será capaz de identificar a função da Declaração de Importação, compreender o processo de seu registro no Siscomex, reconhecer os principais campos e documentos instrutivos, e entender os procedimentos de retificação. Além disso, faremos uma ponte crucial com as tendências mais recentes, como o Portal Único de Comércio Exterior e a DUIMP, preparando-o para os desafios e oportunidades do futuro da importação no Brasil. Prepare-se para desvendar os segredos desse documento vital.

# A Declaração de Importação (DI): O RG da Mercadoria

Quando uma mercadoria cruza as fronteiras do Brasil, ela não é apenas um volume físico; ela se torna um objeto de interesse fiscal, estatístico e de controle. É nesse momento que a Declaração de Importação (DI) entra em cena, atuando como a identidade oficial dessa mercadoria perante as autoridades aduaneiras. Pense na DI como o "Registro Geral" (RG) da sua importação: um documento que contém todas as informações essenciais sobre o que está sendo importado, quem está importando, de onde vem, qual seu valor e quais impostos devem ser pagos.

Sem esse "RG", a mercadoria é invisível para a fiscalização e não pode ser liberada para o consumo ou uso no país. A DI é a formalização da operação de importação, um ato declaratório que o importador faz à Receita Federal do Brasil (RFB), detalhando a operação e assumindo a responsabilidade pelas informações prestadas. É a partir dela que a Receita Federal calcula os tributos devidos e realiza o controle aduaneiro.

 **Atenção:** A precisão e a veracidade das informações contidas na DI são de suma importância. Um erro, por menor que seja, pode gerar desde atrasos significativos no desembaraço aduaneiro até a aplicação de multas pesadas e a instauração de processos fiscais. Por isso, dominar cada aspecto da DI é fundamental para garantir a fluidez e a conformidade de qualquer operação de comércio exterior.

# O Siscomex: O Portal para o Registro da DI

Antes de aprofundarmos nos detalhes da Declaração de Importação, é essencial entender o ambiente onde ela nasce: o Sistema Integrado de Comércio Exterior, mais conhecido como Siscomex. Imagine o Siscomex como um grande portal digital, um balcão único virtual onde todas as informações relativas às operações de importação e exportação do Brasil são centralizadas. É por meio dele que a Receita Federal e outros órgãos anuentes (como Anvisa, Mapa, Inmetro) interagem com os importadores e exportadores.

01

---

## Acesso ao Sistema

O importador ou despachante aduaneiro acessa o Siscomex com certificação digital

02

---

## Inserção de Dados

Todas as informações detalhadas sobre mercadoria, valores e documentos são registradas

03

---

## Validação e Registro

O sistema valida os dados e registra oficialmente a DI

04

---

## Início do Despacho

A mercadoria pode prosseguir para o processo de desembaraço aduaneiro

O registro da DI no Siscomex é o ponto de partida formal para o processo de despacho aduaneiro de importação. É nesse sistema que o importador, ou seu representante legal (despachante aduaneiro), insere todas as informações detalhadas sobre a mercadoria, o importador, o exportador, os valores, os impostos e os documentos que acompanham a carga. Sem o registro da DI no Siscomex, a mercadoria permanece "presa" na alfândega, aguardando a regularização.

A transição para o Siscomex, iniciada nos anos 90, revolucionou o comércio exterior brasileiro, substituindo processos manuais e burocráticos por um sistema eletrônico ágil e transparente. Embora o Siscomex esteja em constante evolução e, como veremos, sendo gradualmente substituído por novas plataformas, seu papel histórico e a lógica de seu funcionamento são cruciais para entender a base da Declaração de Importação. O registro da DI é, em essência, a alimentação do sistema com os dados necessários para que a importação possa prosseguir.

# A Importância dos Dados: Principais Campos da DI (Parte 1)

Registrar uma Declaração de Importação é como preencher um formulário extremamente detalhado, onde cada campo tem um propósito específico e uma implicação legal ou fiscal. A precisão aqui é vital, pois cada informação contribui para formar o "retrato" completo da operação. Pense em cada campo como uma peça de um quebra-cabeça complexo: se uma peça estiver errada ou faltando, a imagem final estará distorcida e o processo não se completará corretamente.

1	2	3
<b>Dados do Importador</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• CNPJ do importador</li><li>• Razão social completa</li><li>• Endereço fiscal</li><li>• Vinculação fiscal da operação</li></ul>	<b>Dados do Exportador</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Nome completo</li><li>• Endereço no exterior</li><li>• País de origem</li><li>• Rastreabilidade da operação</li></ul>	<b>Nomenclatura NCM</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Código de 8 dígitos</li><li>• Classificação da mercadoria</li><li>• Base para alíquotas</li><li>• Tratamentos administrativos</li></ul>

Os campos da DI são agrupados em diversas seções, mas alguns são de atenção redobrada. Começamos pelos dados do importador e do exportador, que identificam as partes envolvidas na transação. O CNPJ do importador, por exemplo, é a base para a vinculação fiscal da operação. Já os dados do exportador, como nome e endereço, são essenciais para a rastreabilidade e para a validação da origem da mercadoria.

**Destaque NCM:** A Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) é um código de oito dígitos que classifica a mercadoria de acordo com sua natureza, composição e uso. Ela é a base para a determinação da alíquota dos impostos de importação (II, IPI, PIS/PASEP-Importação, COFINS-Importação) e para a aplicação de tratamentos administrativos específicos (licenças de importação, anuências de órgãos). Um erro na NCM pode levar ao pagamento incorreto de tributos, multas e até mesmo à retenção da carga.

# A Importância dos Dados: Principais Campos da DI (Parte 2)

Continuando a exploração dos campos cruciais da Declaração de Importação, chegamos aos aspectos financeiros e tributários, que são o coração da arrecadação aduaneira. O **Valor Aduaneiro** é um dos conceitos mais importantes, pois é sobre ele que incidem os impostos de importação. Ele é composto pelo valor da mercadoria (Valor da Mercadoria no Local de Embarque – VMLE), acrescido dos custos de frete e seguro internacionais até o porto ou aeroporto de destino no Brasil. Uma incorreção no cálculo do valor aduaneiro impacta diretamente o montante dos tributos a serem recolhidos.

## Valor Aduaneiro

### Composição:

- Valor da mercadoria (VMLE)
- Frete internacional
- Seguro internacional
- Base para cálculo dos tributos

## Regime Tributário

### Modalidades:

- Regime comum de importação
- Drawback (suspensão/isenção)
- Admissão temporária
- Regimes especiais diversos

## Origem e Procedência

### Informações essenciais:

- País de produção (origem)
- País de embarque (procedência)
- Acordos comerciais preferenciais
- Controles sanitários

Além do valor, o **Regime Tributário** aplicado à importação é outro campo de grande relevância. Ele define se a mercadoria será importada com isenção, redução, suspensão ou pagamento integral dos tributos. Isso pode envolver regimes especiais como o drawback, admissão temporária, ou simplesmente o regime comum de importação. A escolha correta do regime é fundamental para a conformidade fiscal e para a otimização dos custos da operação.

Por fim, informações sobre a **origem da mercadoria** (país de produção) e a **procedência** (país de onde a mercadoria foi enviada) também são vitais. Elas influenciam a aplicação de acordos comerciais preferenciais, que podem conceder reduções tarifárias, e são importantes para controles sanitários e fitossanitários. Preencher esses campos com atenção e conhecimento é um passo decisivo para o sucesso da importação.

# Os Documentos Instrutivos do Despacho Aduaneiro

A Declaração de Importação, por mais completa que seja, não é um documento isolado. Ela é a síntese de uma série de informações que precisam ser comprovadas e detalhadas por outros documentos. Pense nesses documentos instrutivos como as "testemunhas" que validam cada informação declarada na DI. Eles fornecem a base factual e legal para o que está sendo importado, quem vendeu, quem transportou e como a carga está embalada.

A ausência ou a inconsistência de qualquer um desses documentos pode paralisar o processo de desembaraço aduaneiro, gerando custos adicionais com armazenagem e atrasos na entrega. É como tentar provar sua identidade sem apresentar seu RG, CNH ou passaporte: a declaração verbal não é suficiente. As autoridades aduaneiras precisam da comprovação física ou eletrônica para conferir a veracidade das informações.



## Fatura Comercial

Contrato de compra e venda internacional detalhando produtos, quantidades, preços e condições da transação



## Conhecimento de Carga

Documento que atesta o contrato de transporte e serve como recibo de entrega da mercadoria



## Packing List

Romaneio detalhando o conteúdo, peso e dimensões de cada volume da carga

Os três documentos instrutivos mais importantes e universalmente exigidos são a Fatura Comercial (Commercial Invoice), o Conhecimento de Carga (Bill of Lading, Air Waybill, CRT) e o Packing List (Romaneio de Carga). Cada um deles desempenha um papel distinto, mas complementar, na construção do dossiê da importação. Compreender a função e o conteúdo de cada um é tão importante quanto saber preencher a própria DI.

# Detalhando a Fatura Comercial

A **Fatura Comercial** é, em sua essência, o contrato de compra e venda internacional entre o exportador e o importador. Ela é emitida pelo exportador e funciona como uma nota fiscal da operação, detalhando os produtos vendidos, suas quantidades, preços unitários e o valor total da transação. É o documento que formaliza a negociação e serve como base para o cálculo do valor aduaneiro e dos tributos.

## Informações Essenciais

- Nome e endereço completo do exportador
- Nome e endereço completo do importador
- Descrição detalhada da mercadoria com NCM
- Quantidade e unidade de medida

## Dados Financeiros

- Preço unitário de cada item
- Valor total da transação
- Moeda da transação
- Condições de pagamento

## Informações Logísticas

- Condições de venda (Incoterms)
- Local de embarque
- Local de desembarque
- Data de emissão

Este documento deve conter informações cruciais que se refletirão diretamente na DI, como o nome e endereço completo do exportador e do importador, a descrição detalhada da mercadoria (com NCM), a quantidade, o preço unitário e total, a moeda da transação, as condições de venda (Incoterms), o local de embarque e desembarque, e a data de emissão. Qualquer divergência entre a Fatura Comercial e a DI pode ser motivo para retenção da carga e exigência de esclarecimentos pela fiscalização.

**Importante:** A Fatura Comercial é, portanto, a espinha dorsal da operação de importação. Ela não apenas comprova a transação comercial, mas também fornece a base para a valoração aduaneira e para a correta classificação fiscal da mercadoria. É o primeiro documento que o fiscal aduaneiro irá consultar para verificar a conformidade da DI.

# Detalhando o Conhecimento de Carga

O **Conhecimento de Carga** é o documento que atesta o contrato de transporte da mercadoria e serve como recibo de entrega da carga pelo transportador ao embarcador. Ele é emitido pela empresa transportadora (armador, companhia aérea ou transportadora rodoviária) e é fundamental para a identificação da carga, sua origem, destino e as condições do frete. Pense nele como o "passaporte" da sua mercadoria durante a viagem.



## Bill of Lading (BL)

Utilizado para transporte marítimo, é o documento mais comum no comércio internacional



## Air Waybill (AWB)

Específico para transporte aéreo, oferece maior agilidade nas operações



## CRT

Conhecimento de Transporte Rodoviário para operações terrestres

Independentemente do tipo, o Conhecimento de Carga deve conter informações como o nome do embarcador (exportador), do consignatário (importador), do transportador, os portos/aeroportos de origem e destino, a descrição da mercadoria, o peso bruto e líquido, o volume, o número de volumes, o valor do frete e a data de emissão. Ele é essencial para comprovar a contratação do frete e do seguro, que compõem o valor aduaneiro, e para a liberação física da carga no terminal de destino.

# Detalhando o Packing List

O **Packing List**, ou Romaneio de Carga, é um documento que detalha o conteúdo de cada volume da carga. Enquanto a Fatura Comercial informa o que foi vendido e o Conhecimento de Carga informa o que foi transportado, o Packing List especifica como a mercadoria está embalada. Ele é crucial para a conferência física da carga na alfândega e para a identificação de eventuais faltas ou avarias.

Imagine que você comprou um kit de móveis para montar. A Fatura Comercial seria o recibo da compra, o Conhecimento de Carga seria o comprovante da transportadora, e o Packing List seria a lista de todas as peças dentro da caixa, com suas dimensões e pesos. Ele é indispensável para que o fiscal aduaneiro possa verificar se o que está sendo declarado na DI e na Fatura Comercial corresponde ao que está fisicamente presente na carga.



## Número de volumes

Quantidade total de caixas, paletes ou unidades de embalagem

## Conteúdo detalhado

Descrição específica do que está dentro de cada volume

## Marca e numeração

Identificação única de cada volume para rastreamento

## Peso e dimensões

Peso líquido, bruto e medidas de cada volume

As informações típicas de um Packing List incluem o número de volumes, a marca e numeração de cada volume, o conteúdo detalhado de cada volume, o peso líquido e bruto de cada volume, e as dimensões de cada volume. Este documento facilita enormemente a inspeção aduaneira e a movimentação da carga no terminal, agilizando o processo de desembaraço e minimizando a chance de problemas na conferência física.

# Retificação da DI: Antes do Desembaraço

Mesmo com todo o cuidado, erros podem acontecer no preenchimento da Declaração de Importação. A boa notícia é que a legislação aduaneira prevê mecanismos para corrigir essas falhas. A retificação da DI é o processo de alteração de informações já registradas no Siscomex. A possibilidade e a complexidade dessa retificação dependem do momento em que o erro é detectado.



## Erro Identificado

Importador ou despachante detecta inconsistência na DI registrada



## Solicitação de Retificação

Processo simplificado com justificativa e documentos comprobatórios



## Correção Aprovada

DI é atualizada e o processo de desembaraço continua normalmente

Quando um erro é identificado **antes do desembaraço aduaneiro**, ou seja, antes de a mercadoria ser liberada pela Receita Federal, o processo de retificação é geralmente mais simples. Pense nisso como corrigir um rascunho antes de entregá-lo oficialmente. Nesse estágio, a DI ainda está em análise pela fiscalização, e a correção pode ser feita pelo próprio importador ou seu despachante aduaneiro, mediante justificativa e, em alguns casos, apresentação de documentos comprobatórios.

**Dica Profissional:** A retificação antes do desembaraço é crucial para evitar penalidades. Se o erro for detectado pela fiscalização durante a conferência aduaneira (seja documental ou física), ele pode gerar multas e atrasos significativos. Portanto, a revisão cuidadosa da DI e dos documentos instrutivos antes da parametrização e do início do despacho é uma prática recomendada para todos os importadores. A proatividade na correção de erros é sempre a melhor estratégia.

# Retificação da DI: Depois do Desembaraço

A situação se torna um pouco mais complexa quando o erro na Declaração de Importação é detectado **depois do desembaraço aduaneiro**, ou seja, após a mercadoria já ter sido liberada pela Receita Federal e, muitas vezes, já estar em posse do importador. Nesse cenário, a retificação é como alterar um documento que já foi oficialmente registrado e validado.



A retificação pós-desembaraço exige um procedimento mais formal e, em muitos casos, a autorização da Receita Federal. O importador deve apresentar um pedido de retificação, justificando o erro e anexando a documentação comprobatória. Dependendo da natureza do erro, podem ser aplicadas multas. Por exemplo, se a retificação implicar em recolhimento de tributos a menor, o importador terá que pagar a diferença acrescida de juros e multa.

É importante ressaltar que a Receita Federal pode, a qualquer momento, revisar as Declarações de Importação, mesmo após o desembaraço. Se um erro for identificado pela fiscalização em uma auditoria posterior, as penalidades podem ser ainda mais severas. Portanto, a atenção aos detalhes e a conformidade são essenciais em todas as etapas do processo, desde o preenchimento inicial até a guarda dos documentos por cinco anos, prazo para a fiscalização.

# A DI no Contexto da Modernização: Portal Único e DUIMP

O mundo do comércio exterior está em constante evolução, e o Brasil tem se esforçado para modernizar seus processos. A Declaração de Importação (DI), que conhecemos até agora, é parte de um sistema que está em transição. Imagine que estamos migrando de um sistema operacional robusto, mas com algumas limitações, para uma versão mais avançada e integrada. Essa é a essência do [Portal Único de Comércio Exterior](#) e da [Declaração Única de Importação \(DUIMP\)](#).

O Portal Único é a nova plataforma do governo que centraliza e simplifica as operações de comércio exterior. Ele busca integrar todos os intervenientes (importadores, exportadores, órgãos anuentes, Receita Federal) em um único ambiente digital. Dentro desse portal, a DUIMP surge como a grande substituta da DI e da DSI (Declaração Simplificada de Importação). A DUIMP não é apenas uma nova versão da DI; é uma nova filosofia de trabalho, focada em dados e processos, e não mais em documentos.

Essa transição representa um marco significativo, visando maior eficiência, transparência e redução de custos e prazos para as empresas. A DUIMP permite que o importador preste as informações uma única vez, que serão compartilhadas com todos os órgãos envolvidos, eliminando a redundância e a necessidade de múltiplos formulários. É um passo gigantesco em direção a um comércio exterior mais ágil e competitivo.

# Benefícios e Desafios da Transição para a DUIMP

A adoção da DUIMP e do Portal Único de Comércio Exterior promete uma série de benefícios que podem transformar o cenário da importação no Brasil. Pense na DUIMP como um "upgrade" de sistema operacional para o comércio exterior: ela centraliza informações, automatiza processos e permite uma gestão de riscos mais eficiente. Isso se traduz em maior agilidade no desembaraço aduaneiro, redução de custos operacionais e maior previsibilidade para as empresas.

## Benefícios

- **Redução de tempo**

Desembaraço aduaneiro mais rápido com análise de risco inteligente

- **Menor custo operacional**

Eliminação de redundâncias e processos manuais

- **Maior transparência**

Acompanhamento em tempo real do status da declaração

- **Integração total**

Informação única compartilhada entre todos os órgãos

## Desafios

- **Adaptação tecnológica**

Necessidade de investimento em novas ferramentas e sistemas

- **Capacitação de equipes**

Treinamento para operar no novo ambiente digital

- **Integração de sistemas**

Complexidade na padronização e conexão de dados

- **Implementação gradual**

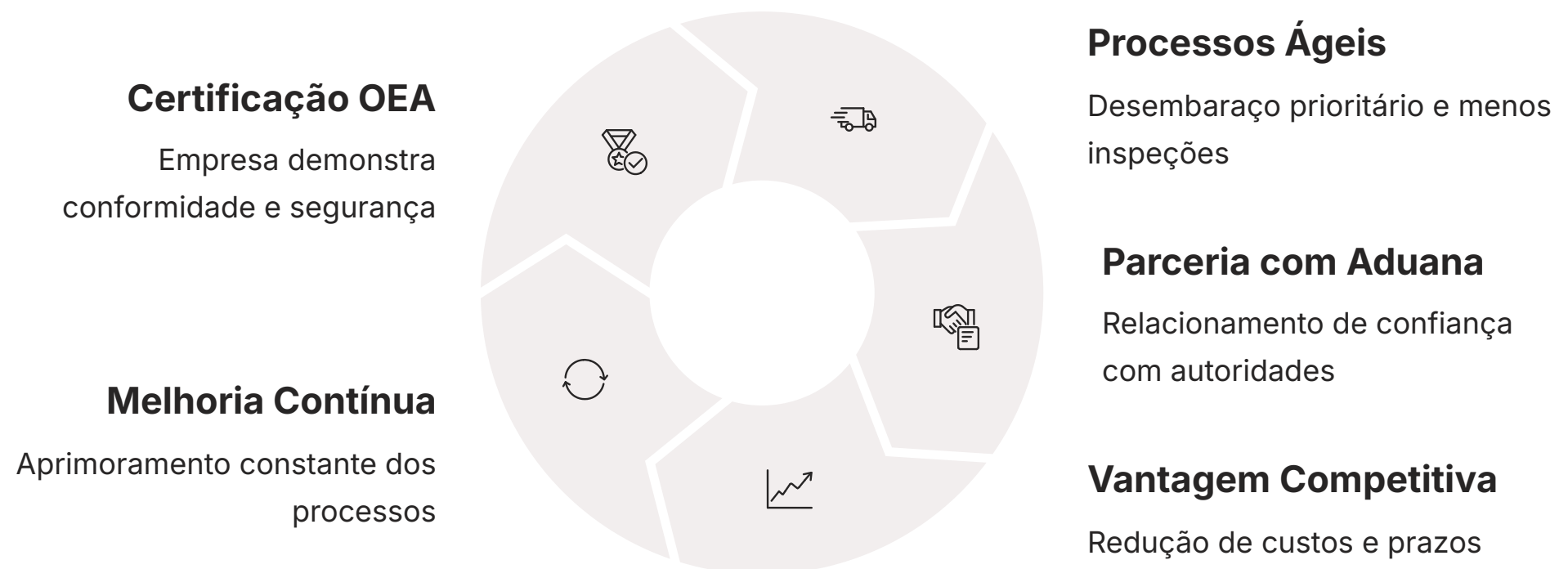
Transição por fases exige paciência e planejamento

Com a DUIMP, a expectativa é que o tempo médio de liberação de cargas seja drasticamente reduzido, pois a análise de risco será feita de forma mais inteligente e integrada, e a necessidade de intervenção humana será minimizada. Além disso, a transparência do processo aumenta, permitindo que o importador acompanhe o status de sua declaração em tempo real.

No entanto, como toda grande mudança, a transição para a DUIMP também apresenta desafios. Empresas e profissionais precisam se adaptar às novas ferramentas e fluxos de trabalho. Há a necessidade de investir em tecnologia e treinamento para garantir que as equipes estejam preparadas para operar no novo ambiente. A integração de sistemas e a padronização de dados são complexas e exigem um esforço conjunto de todos os envolvidos. A DUIMP está sendo implementada gradualmente, por fases, para permitir essa adaptação e garantir a estabilidade do sistema.

# O Futuro da Declaração de Importação: OEA e Compliance

A modernização do comércio exterior, impulsionada pelo Portal Único e pela DUIMP, está intrinsecamente ligada a conceitos como o **Programa Operador Econômico Autorizado (OEA)** e a cultura de **Compliance**. Imagine o OEA como um "selo de confiança" concedido pela Receita Federal a empresas que demonstram alto nível de conformidade e segurança em suas operações. Ser um OEA significa ter processos aduaneiros mais ágeis e facilitados, com menos inspeções e prioridade no desembaraço.



O programa OEA é um reconhecimento de que a empresa é um parceiro confiável da Aduana, o que se alinha perfeitamente com a proposta da DUIMP de otimizar o fluxo de informações e a gestão de riscos. Empresas certificadas como OEA já experimentam os benefícios de um tratamento diferenciado, e a tendência é que essa vantagem se acentue com a plena implementação da DUIMP, que foi desenhada para priorizar e agilizar as operações dos operadores certificados.

**Cultura de Compliance:** A cultura de compliance, por sua vez, é a base para tudo isso. Significa agir em conformidade com as leis e regulamentos, não apenas para evitar multas, mas como um valor intrínseco da organização. No contexto da importação, isso implica em preencher a DI com exatidão, manter a documentação organizada, e estar sempre atualizado sobre as normas. A combinação de DUIMP, OEA e compliance é o caminho para um comércio exterior brasileiro mais eficiente, seguro e competitivo no cenário global.

# Consolidação

Chegamos ao fim de nossa jornada pela Declaração de Importação (DI), um documento que, embora esteja em transição, é a base para entender a formalização de qualquer importação no Brasil. Vimos que a DI é o "RG" da mercadoria, registrando todas as informações essenciais no Siscomex. Exploramos a importância da precisão nos campos, desde a NCM até o valor aduaneiro, e detalhamos os documentos instrutivos cruciais: Fatura Comercial, Conhecimento de Carga e Packing List. Compreendemos também os caminhos da retificação, tanto antes quanto depois do desembaraço, e vislumbramos o futuro com o Portal Único, a DUIMP e o Programa OEA, que prometem revolucionar a forma como importamos.

01

## Função da DI

Identidade oficial da mercadoria perante autoridades aduaneiras

03

## Campos Essenciais

NCM, valor aduaneiro, regime tributário, origem e procedência

05

## Retificação

Processos antes e depois do desembaraço aduaneiro

02

## Registro no Siscomex

Portal digital para centralização de informações de comércio exterior

04

## Documentos Instrutivos

Fatura Comercial, Conhecimento de Carga e Packing List

06

## Modernização

Portal Único, DUIMP e Programa OEA

- Em prática:** Para aplicar o que você aprendeu, revise uma Declaração de Importação real (se tiver acesso a uma, com dados fictícios ou anonimizados) e identifique os campos que discutimos. Verifique a correspondência entre a DI e os documentos instrutivos. Isso solidificará seu entendimento sobre a interconexão dessas informações.

## Autoavaliação

- Qual a principal função da Declaração de Importação (DI) no processo de comércio exterior brasileiro? a) Comprovar o pagamento do frete internacional. b) Formalizar a operação de importação perante a Receita Federal e outros órgãos. c) Detalhar a embalagem e o conteúdo físico da carga. d) Servir como contrato de compra e venda entre importador e exportador.
- A Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) é um campo crucial na DI porque: a) Define o nome do exportador e do importador. b) Determina o modal de transporte a ser utilizado. c) É a base para o cálculo dos tributos e a aplicação de tratamentos administrativos. d) Indica o valor total da mercadoria sem frete e seguro.
- Qual dos documentos abaixo atesta o contrato de transporte da mercadoria e serve como recibo de entrega da carga pelo transportador? a) Fatura Comercial. b) Packing List. c) Declaração de Importação. d) Conhecimento de Carga.
- A retificação de uma Declaração de Importação (DI) após o desembaraço aduaneiro é geralmente mais complexa porque: a) Não é permitida pela legislação brasileira em nenhuma hipótese. b) Exige autorização da Receita Federal e pode implicar em multas e juros. c) Só pode ser feita pelo exportador, e não pelo importador. d) Não há impacto fiscal ou legal, sendo apenas uma formalidade.
- Explique a relação entre a Declaração Única de Importação (DUIMP) e o Portal Único de Comércio Exterior, e como essa modernização se conecta com o Programa Operador Econômico Autorizado (OEA).

**Gabarito:** 1. b; 2. c; 3. d; 4. b.

## Próxima Aula

Na **Aula 16 – O Novo Processo de Importação (NPI) e a DUIMP**, aprofundaremos ainda mais nas mudanças que estão transformando o comércio exterior brasileiro, explorando em detalhes o funcionamento do NPI e da DUIMP, seus impactos práticos e como se preparar para essa nova era.

## Recursos Adicionais

- Site da Receita Federal do Brasil:** Para consultar a legislação aduaneira e as últimas notícias sobre o Siscomex e a DUIMP.
- Manuais Aduaneiros (Siscomex Importação):** Para detalhes técnicos sobre o preenchimento da DI.
- Portal Único de Comércio Exterior (Comex Visão):** Para acompanhar a evolução e os módulos da DUIMP.

**NOTA IMPORTANTE:** As informações regulatórias/legais/técnicas desta aula estão atualizadas até 2025. Consulte sempre fontes oficiais para verificar alterações.